

AUTÓGRAFO EXPEDIDO N.º 2.444

“Autoriza a concessão de subvenções sociais às entidades sem fins lucrativos, durante o exercício de 2019”.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais para o ano de **2019**, às seguintes Entidades Assistenciais sem fins lucrativos:

I – CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS de Duartina: a importância de até **R\$-505.000,00** (quinhentos e cinco mil reais).

II – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Duartina: a importância de até **R\$-145.000,00** (cento e quarenta e cinco mil reais).

III – CASA ABRIGO –“NOSSO LAR” – CASA DE AMPARO E PROTEÇÃO A CRIANÇA DE DUARTINA: a importância de até **R\$-109.000,00** (cento e nove mil reais).

IV – RECANTO VICENTINO ABRIGO PARA VELHOS de Duartina: a importância de até **R\$-131.800,00** (cento e trinta e um mil e oitocentos reais).

V- COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA DO OLEIRO: a importância de até **R\$-60.000,00** (sessenta mil reais).

VII- CENTRO DE FORMAÇÃO MENOR APRENDIZ – CEFIM: a importância de até **R\$-31.000,00** (trinta e um mil reais).

Artigo 2º– As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria podendo ser suplementadas se necessárias.

Artigo 3º– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

CM – Duartina, 17 de dezembro de 2018.

ROZENVALDO FERREIRA DA ROCHA
Presidente

DECIO MALDONADO ROJAS
1º Secretário

Registrado e publicado na Secretária da Câmara Municipal na data supra.

EVERALDO MARANHO
Diretor de Secretaria